

Contrato de Fornecimento de Materiais de Uso Ambulatorial

Contrato n° 54/2017

Carta Convite n° 04/2017

Processo Licitatório n° 28/2017

Aquisição de materiais de uso ambulatorial para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Rossi Produtos Hospitalares Ltda**, estabelecida na Rua João Leonardelli, 155, Bairro Santa Catarina, cidade Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob n°00.072.182/0001-06, representada pelo Sr. Irineu Rossi, representante legal, portador do CPF n° 487.939.650-87, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da Carta Convite n° 04/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Carta Convite n° 04/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde.	Unde.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
11	200	Litro	Álcool 70%	Facilita	7,45	1.490,00
16	05	Unidade	Bandeja em inox para curativo de 30X20X04cm	Art Inox	48,20	241,00
20	01	Unidade	Colete imobilizador dorsal KED adulto, Confeccionado em nylon 420; Revestimento interno em tacos de madeira maciça; Alças de 50 mm resistentes CA com engates rápidos em nylon; Pegador de mão com mangueira em seu interior; Acabamento em viés; Isomanta; Bolsa de acondicionamento do Ked.	Ortocenter	265,00	265,00
21	01	Unidade	Colete imobilizador dorsal KED infantil, Confeccionado em nylon 420; Revestimento interno em tacos de madeira maciça; Alças de 50 mm resistentes CA com engates rápidos em nylon; Pegador de mão com mangueira em seu interior; Acabamento em viés; Isomanta; Bolsa de acondicionamento do Ked.	Ortocenter	265,00	265,00
24	10	Unidade	Cubarim inox 26/12,5	Art Inox	36,65	366,50
36	03	Frasco	Fixador citológico 100 ml	Adlin	9,72	29,16
41	100	Unidade	Lençóis descartáveis com elástico para maca	Best Fabril	2,95	295,00
42	50	Caixa	Luvas em látex 100% natural, não estéril ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável á água e a	Talge	21,30	1,065,00

			outros fluídos. Embalagem com 100 unidades. Tamanho P			
49	05	Par	Muletas axilar em alumínio regulável	Indaia	124,95	624,75
69	02	Frasco	Vaselina líquida (Embalagem de 1 litro)	Serraquimica	30,40	60,80

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 4.702,21 (Quatro Mil Setecentos e Dois reais e Vinte e Um Centavos)**.

Cláusula Terceira - Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Quinta - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais,

poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 18 de maio de 2017.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal

Rossi Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ sob nº00.072.182/0001-06
Irineu Rossi
Contratada

Testemunhas:
